



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Publicado no Boletim Oficial 19  
Em 19 / 09 / 18  
Ass: *[assinatura]*

## LEI Nº 1.785 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a Construção de um Galpão/Garagem Anexo a Secretaria Municipal de Agricultura, situado no Parque de Exposição Jamil Cardoso, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

02.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

**Função:**

20 - Agricultura

**Subfunção:**

601 - Promoção da Produção Vegetal

**Programa:**

0116 - Edificações Públicas

**Ação:**

1.006 - Construção de Galpão

**Produto:**

Construção Efetuada

**Metas Físicas:**

01 Unidade

**Valor:**

R\$ 104.988,23 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 104.988,23 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), ocorrerão à conta da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento atual, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, A Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

*[assinatura]*  
**CLOVIS TOSTES DE BARRÓS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**